



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 5/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PROCESSO Nº: **23521.000005/2019-77**

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
NO D.O.U. NO DIA **18/11/2019**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **09/12/2019**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **08h33min (Horário de Brasília)**

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLAREIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:
02/12/2019 até as 17 horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155011

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário do Triângulo Mineiro**, sediado na Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba/MG, 38025-440, CNPJ 15.126.437/0005-77, UG-155011, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **locação de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, com fornecimento de reagentes e insumos compatíveis ao aparelho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Na licitação por grupos, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõe.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

1.4. Conforme art. 48 §3º do RLC/Ebserh, para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.4. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal [comprasgovernamentais](http://comprasgovernamentais.gov.br) no seguinte endereço:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> > **módulo gestão de atas.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 4.3.3.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 4.3.7.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.** Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 5.11.1.** valor unitário;
 - 5.11.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.11.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.13.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.13.1.** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

5.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.16. Para elaboração e envio da proposta e documentos de habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o agente de licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacao.hctm@ebserh.gov.br.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O agente de licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. A "Convocação do anexo" **será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante**, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

6.28.4. Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que **anexem 01 (um) único arquivo "zipado"** (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

6.29. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31. Quando houver itens destinados à cota reservada para ME e EPP, cujos valores superem os R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado as seguintes informações:

6.31.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.31.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.31.3. A prioridade de aquisição dos produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §4º do decreto nº. 8.538/2015).

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

7.3.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.3.4. O agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de licitação.

7.3.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.6.2. Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. A documentação relacionada nos itens a seguir, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, caso não constem do SICAF:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8.3.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

8.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

8.3.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

A) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

A1) A CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado. A qualquer momento poderá ser realizada Visita Técnica no estabelecimento (na área de produção dos produtos) do Fabricante indicado pelo Licitante;

B) Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

B.1) Caso a Autorização de Funcionamento do Fabricante ou do Distribuidor esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

C) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

C.1) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

D) Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br

D.1) Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado,

D.2) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

D.3) A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I deste Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

D.4) Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados “via internet”.

E) Declaração de Visita Técnica Prévia para conhecimento das condições locais, conforme modelo no item 15 (Anexo II) do Termo de Referência **OU Declaração de detém Pleno Conhecimento das Condições** do local e condições gerais para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e que ASSUME todo e qualquer risco pela decisão de não realizar a Visita/Vistoria ao local e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos.

8.4.1. Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 8, inclusive quanto a qualificação técnica (item 8.4 – A ao E), referente a todos os itens em que a licitante estiver participando, deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital.

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas úteis**, pelo sistema eletrônico, a contar da solicitação do Agente de licitação, e deverá conter:

A) PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preço(s) unitário(s), total(is), mensal(is) e anual(is), observando-se a descrição dos serviços;

10.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

10.2.3. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;

10.2.4. Indicar o prazo e a forma de entrega dos produtos;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

10.2.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

10.2.6. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

10.3. A entrega do objeto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

10.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis; anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado; revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.

12.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como a nulidade da licitação induz à do contrato.

12.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura,



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.4.2. Revogar a licitação.

15. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os itens, reagentes e insumos, deverão ser entregues no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Av. Deputado José Marcus Cherém, 838, Bairro São Cristóvão – CEP: 38040-500, telefones: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5653 / (34) 3318-5656, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Endereço sujeito a alteração, será avisado com quinze (15) dias de antecedência. Demais critérios de recebimento e aceitação do objeto, estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

18.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 20.1.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.1.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.1.4.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.1.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.6.** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.7.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.1.8.** não mantiver a proposta;
- 20.1.9.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.10.** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1 Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, conforme Art. 119 do RLC EBSEH.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

21.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, responder ou decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

21.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: questionamento.hctm@ebserh.gov.br, até as 17 horas.

21.1.3 Quando os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa forem enviados ao Agente de Licitação em formato PDF ou similar, também deverão ser enviados no formato Word (.doc ou .docx), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

21.1.4 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem anterior.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3 Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacao.htcm@ebserh.gov.br ou endereço Rua Castro Alves, nº. 152 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Caso haja modificações que alterem a preparação das propostas, o edital será republicado nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – Especificações do Objeto.
- ✓ ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- ✓ ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ ANEXO IV - Minuta do Contrato.
- ✓ ANEXO V - Termo de Referência

23. DO FORO

23.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Uberaba/MG.

Uberaba (MG), 28 de março de 2019.

Érica Afonso Pereira
Pregoeira



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	1	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Leveduras. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. SICAF 334362	Testes	720
	2	Cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Neisserias e Haemophilus (será aceito metodologia semi-automatizada). Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.SICAF 350045	Testes	240
	3	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Gram-Negativas. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.SICAF 394079	Testes	7.200
	4	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Gram-Positivas. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.SICAF 394078	Testes	2.400



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

1	5	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em secreções/hemoculturas; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. SICAF 334361	Testes	3.500
	6	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em Urina; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. SICAF 356903	Testes	3.700
	7	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-positivas em materiais diversos; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.SICAF 334360	Testes	2.400
	8	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antifúngicos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antifúngicos para leveduras (será aceito Etest para Fluconazol, anfotericina B, Caspofungina, Micafungina e Voriconazol); complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.SICAF 358813	Testes	720



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

	9	Locação de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em Microbiologia Clínica com concentração mínima (MIC) ou breakpoint compatível com uma variedade de antibióticos que identifiquem bactérias Gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras, Cocos Gram positivos e listeria, micro-organismos fastidiosos e leveduras (será aceito metodologia semi-automatizada ou manual). A empresa vencedora do presente certame deverá fornecer à Unidade de Patologia Clínica/HC/UFTM, a título de locação, 01 (um) aparelho com as características descritas no item 5.2. SICAF 1420-6	Meses	12
--	---	---	-------	----

OBS:

- **Justificativa para formação de Grupo único, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital:**
“Imprescindível que os insumos e aparelho do grupo I sejam adquiridos por grupo previamente estabelecido, visto que: Deve haver compatibilidade de uso entre os itens de mesmo padrão, já que cada fornecedor fabrica seu próprio reagente seria inviável separar o grupo, pois na possibilidade de vencedores distintos haveria incompatibilidade entre ambos; Sempre que possível economicidade gerada por logística única de entrega; Se a locação for desagrupada dos itens, a empresa vencedora da licitação de locação seria a única possível de fornecer os reagentes para sua própria máquina, anulando concorrência, devido a isso é preferível o agrupamento, pois as licitantes concorrem com seus respectivos conjuntos.”
- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2019

Processo: 23521.000005/2019-77

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:		
CONTATO:		E-MAIL:			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos;
- Prazo para pagamento: Até 30 dias corridos;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;
- Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 05/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Hospital Universitário do Triângulo Mineiro-HUTM, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155011, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0005-77, situado na Avenida Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, por seu representante legal, nos termos das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2019** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, processo administrativo nº. **23521.000005/2019-77, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item (ns) _____, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa _____, sediada na cidade _____, na rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a **LOCAÇÃO DE APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE MICROBIANA, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEIS A ESTE APARELHO, QUE VISAM ATENDER À DEMANDA DE EXAMES DAS DIVERSAS CLÍNICAS DO HC-UFTM**, conforme especificações constantes no Anexo “I” do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 05/2019**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os itens, reagentes e insumos, deverão ser entregues no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Av. Deputado José Marcus Cherém, 838, Bairro São Cristóvão – CEP: 38040-500, telefones: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5653 / (34) 3318-5656, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Endereço sujeito a alteração, será avisado com quinze (15) dias de antecedência

1.3. A entrega dos materiais será imediata, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA ENTREGA.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo “I” do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº ___/___, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

4.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

4.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4.6. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

4.7. A Administração realizará pesquisa periódica de mercado, para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme artigo 9º, XI do Decreto 7.892/2013.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.9. As informações referentes adesão a esta Ata encontram-se previstas no item 2 do edital.

4.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

5.1. A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, visando o compromisso para futura contratação.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

HOSPITAL DE CLÍNICAS HUTM/FILIAL EBSERH

PROF. DRA. HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa

(assinado eletronicamente)

HOSPITAL DE CLÍNICAS HUTM/FILIAL EBSERH

PROF.^a DR^a ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/20_____,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO
MINEIRO E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guarita, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representada pelo seu Superintendente, Profa. Ana Lúcia de Assis Simões, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU nº 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 755.154.406-25 e portador da Carteira de Identidade nº 13677766-01 SSP/SP e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 – SSP/SP, CPF nº 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518.

CONTRATADA: _____, com sede na cidade de _____, rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme **Processo Administrativo nº 23521.000005/2019-77**, e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, nº **05/2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, com fornecimento de reagentes e insumos compatíveis



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

com o aparelho, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Leveduras. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. SICAF 334362	Testes	720		
2	Cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Neisserias e Haemophilus (será aceito metodologia semi-automatizada). Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. SICAF 350045	Testes	240		
3	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Gram-Negativas. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. SICAF 394079	Testes	7.200		
4	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Gram-Positivas. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de	Testes	2.400		



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

	fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.SICAF 394078				
5	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em secreções/hemoculturas; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. SICAF 334361	Testes	3.500		
6	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em Urina; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. SICAF 356903	Testes	3.700		
7	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-positivas em materiais diversos; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.SICAF 334360	Testes	2.400		



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

8	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antifúngicos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antifúngicos para leveduras (será aceito Etest para Fluconazol, anfotericina B, Caspofungina, Micafungina e Voriconazol); complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.SICAF 358813	Testes	720		
9	Locação de 01 aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em Microbiologia Clínica com concentração mínima (MIC) ou breakpoint compatível com uma variedade de antibióticos que identifiquem bactérias Gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras, Cocos Gram positivos e listeria, micro-organismos fastidiosos e leveduras (será aceito metodologia semi-automatizada ou manual). As características do aparelho estão descritas no projeto básico, anexo do termo de referência. SICAF 1420-6	Meses	12		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será reduzido ou eliminado os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

10.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

10.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas *no Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

10.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

10.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

10.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

10.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

10.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 6 (*seis*) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

10.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

11.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

11.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

11.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

11.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

11.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO

13.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

17.1.2. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

17.1.3. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

17.1.4. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos,



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2019.

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
HELOÍSA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Cargo / Representante Legal



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a Locação de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, com fornecimento de reagentes e insumos compatíveis a este aparelho, que visam atender à demanda de exames das diversas clínicas do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, por um período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação em até 48 meses.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta licitação visa à locação de aparelho e fornecimento de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em Microbiologia Clínica com concentração mínima (MIC) ou breakpoint com uma variedade de antibióticos que atendam as diretrizes dos órgãos internacionais, identifiquem bactérias Gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras, Cocos gram-positivos e listeria, micro-organismos fastidiosos como Neisseria e Haemophilus e leveduras. A empresa vencedora do presente certame, deverá fornecer para a Contratante, à título de locação, 01 aparelhos com as características descritas no item Caracterização do Objeto, para atender as necessidades do setor de Microbiologia da Unidade de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM;
- 2.2. A locação do aparelho com o fornecimento de reagentes e insumos faz-se necessária para continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento no Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSEH. Os itens encontram-se elencados no PMS nº601/2018 deste termo de referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses;
- 2.3. As quantidades estimadas são calculadas com base na média de consumo mensal dos últimos três (3) anos, com números e estatística fornecida pelo LIS Esmeralda Visual e seu banco de dados, gerenciado pelo SGPTI, em atenção a lei 8666/93, art. 15, §7-II;
- 2.4. **Visa substituir o PESRP 69/2015, que está em seu último ano de vigência de contrato, até 27/08/2019.** Esta licitação visa abastecer o setor de Microbiologia da Unidade de Patologia Clínica/HC/UFTM com itens essenciais a realização de exames dos pacientes ambulatoriais e internados. Rotina indispensável ao correto funcionamento do laboratório e na identificação de patógenos a fim de indicar o correto medicamento;
- 2.5. O objeto é essencial para atendimento da demanda da Unidade de Patologia Clínica do HC/UFTM, igualmente essencial que se trate de aparelhos automatizados, sem os quais é inviável a realização de exames desta natureza nesta unidade;
- 2.6. A referência se estende aos ambulatórios que atendem pacientes externos do município e região ampliada que aqui buscam a solução para suas enfermidades. Manter a qualidade desse atendimento significa resolutividade no atendimento prestado;
- 2.7. **Solicita-se licitação por Sistema de Registro de Preços com locação do aparelho descrito no projeto base mais aquisição dos reagentes/insumos em um grupo único,**



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

baseando-se no decreto 7.892/13, art. 3º. inciso I, “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” e inciso II, “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”. Foi respeitado o disposto na NR32, na lei 8.666/93. Referência legal conforme as disposições da Instrução Normativa nº. 2, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações; do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei nº. 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, portaria 28 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes bem como estando subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos;

- 2.8. As estimativas de consumo são obtidas através de banco de dados do LIS Esmeralda Visual, atualmente o programa gerenciador destes dados, sob supervisão do SGPTI e da empresa TCM informática, fornecedora do programa. Os dados são obtidos através de estatísticas mensais e anuais e a licitação é solicitada contemplando o disposto acima no decreto 7.892/13 e lei 8.666/94 art. 15, §7-II, visando atender a demanda pública de forma adequada e econômica ampliando o quadro qualitativo de exames de forma a fornecer a variedade necessária de análises ao Hospital de Clínicas da UFTM. As opções dos itens licitados são avaliadas pelo setor técnico e pelo Responsável Técnico baseando-se na legislação vigente, opções técnicas disponíveis e demanda estipulada, contemplando variações de demanda da ordem de vinte por cento (20%);
- 2.9. A diversidade de empresas distribuidoras de equipamentos desta natureza no mercado garante concorrência transparente, e opções de proposta que demonstre clareza e isenção, em observância a lei 13.303/2016 e 8.666/1993;
- 2.10. Importante ressaltar que a licitação observa o disposto no Art. 15, lei 8.666/93, Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
 - I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
 - II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;
 - III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
 - IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;Bem como a toda a extensão deste artigo;
- 2.11. Em atenção ao Regulamento de Compras da Ebserh – Resolução 198, de 22/12/2015, importante informar que o processo obedece a:
 - 2.11.1. Essencialidade – tratam-se de insumos básicos e fundamentais a rotina de exames de um laboratório clínico, aparelhos e reagentes, sem os quais este tipo de exames não é possível;
 - 2.11.2. Legalidade – todas as solicitações estão padronizadas dentro da rotina legal estabelecida pela constituição e decretos;
 - 2.11.3. Legitimidade – necessidade avaliada pelo responsável técnico, emitida pela chefia competente e inerente a todos os trâmites legais necessários a licitações desta natureza;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.11.4. Economicidade – licitação feita de forma a obter a proposta mais vantajosa, avaliando-se as tecnologias disponíveis no mercado;

2.12. Opção por locação, em detrimento da compra dos equipamentos:

2.12.1. Pelo princípio da economicidade, praticidade e renovação, pede-se a locação de aparelhos, devido a:

2.12.1.1. A vida útil de aparelhos destinados a diagnósticos é considerada entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos, após a qual a manutenção aumenta consideravelmente ou até se torna inviável, descartando o aparelho;

2.12.1.2. Uma compra geraria contratos de manutenção, com número de atendimentos limitados e cobrados a parte, o que não acontece na locação, pois cada empresa tem de arcar com o funcionamento de seu aparelho;

2.12.1.3. A evolução frequente do processo de diagnóstico torna obsoletos os aparelhos constantemente, e conseqüentemente a fabricação de peças de reposição, insumos e reagentes são suspensas pelos fabricantes, sem os quais o equipamento seria inutilizado;

2.12.1.4. O contrato de locação é feito somente para 12 meses (com possibilidade de renovação), possibilitando mudanças rápidas nos processos, no caso de surgimento de novas tecnologias mais adequado (a)s e econômico (a)s no mercado;

2.13. O critério de julgamento será o menor preço por grupo, grupo único por melhor atender à necessidade desta licitação;

2.14. Em razão da Lei Complementar nº 147/14 (que alterou a LC 123/06), os artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/15, decreto 7546/2011 e, ainda, a Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, o presente processo de licitação, não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento e, ainda, a incerteza no êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar, levando em consideração a importância da continuidade desta assistência, e na tentativa de minimizar os riscos, solicita-se observância do referido decreto;

2.15. Imprescindível que os insumos e aparelho do grupo I sejam adquiridos por grupo previamente estabelecido, visto que:

2.15.1. Deve haver compatibilidade de uso entre os itens de mesmo padrão, já que cada fornecedor fabrica seu próprio reagente seria inviável separar o grupo, pois na possibilidade de vencedores distintos haveria incompatibilidade entre ambos;

2.15.2. Sempre que possível economicidade gerada por logística única de entrega;

2.15.3. Se a locação for desagrupada dos itens, a empresa vencedora da licitação de locação seria a única possível de fornecer os reagentes para sua própria máquina, anulando concorrência, devido a isso é preferível o agrupamento, pois as licitantes concorrem com seus respectivos conjuntos;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

2.16. Ainda sobre ao agrupamento cita o Acórdão 0861-12/13 em sua seção VOTO:

2.16.1. Parágrafo 7 - Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de licitantes vencedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.16.2. Parágrafo 8 - Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado;

2.17. O sistema único de emissão de PMS sob controle do SGPTI possibilita controle de numeração, evitando duplicidade de documentos;

2.18. Em observância da Lei 10.520/2002, artigo 3º e artigo 33 da lei 13.303/2013 a descrição contempla itens de uso geral para laboratórios não contendo especificações de caráter restritivo a competição, possibilitando ampla participação às empresas que possam se interessar;

2.19. Quanto a portaria 17/2018, está descrito abaixo a situação prevista nesta que permite tal licitação:

§ 1º A suspensão prevista no caput não se aplica quando se tratar de:

I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - aquisição de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República;

III - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens descritos no PMS n.º 601/2018, anexo a este Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

4.1. Local de entrega dos materiais:

- 4.1.1. Os itens, reagentes e insumos, deverão ser entregues no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Av. Deputado José Marcus Chérém, 838, Bairro São Cristóvão – CEP: 38040-500, telefones: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5653 / (34) 3318-5656, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Endereço sujeito a alteração, será avisado com quinze (15) dias de antecedência;
- 4.1.2. Entregas parceladas dos materiais segundo necessidade do setor, através de emissão de **Autorização de Fornecimento/empenho**, que será enviada via e-mail definido pela contratada para tal fim;
- 4.1.3. A entrega dos itens será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, a contar da confirmação da compra, feita mediante remessa de Autorização de Fornecimento/Empenho. Devem acompanhar nota fiscal de venda, com quantidade de volumes identificada pela contratada ou transportadora por ela definida para tal fim;
- 4.1.4. O HC/UFTM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
 - 4.1.4.1. Embalagens sem identificação de conteúdo (rótulo), com validade e lote;
 - 4.1.4.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 4.1.5. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve **obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho**, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;
- 4.1.6. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Central de Materiais (endereço no item 4.1.1), salvo àqueles com validade comprovadamente inferior, **o que deverá ser informado nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens**;
- 4.1.7. Nos preços cotados dos itens deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.2. Local de entrega do equipamento:

- 4.2.1. Deverá ser entregue na Unidade de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas na UFTM, situado na Av. Getúlio Guaritá, nº130, bairro Abadia – Uberaba/MG, CEP 38025-440, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30 a 11:30 e 13:00 e 16:30, exceto feriados.

4.3. Prazo de entrega do equipamento:

- 4.3.1. Entrega imediata, com tolerância de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – D.O.U.;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 4.3.2. O equipamento deverá ser entregues no endereço citado no item 4.2.1, (local onde será instalado), devidamente identificado como destinado a *Unidade de Patologia Clínica/HC/UFTM*, onde será utilizado. A instalação, se necessária, deve ser agendada com Dra. Marina, Sr. Cláudio ou Sra. Cristiana, pelo telefone (34) 3318-5864 ou 3318-5042, e-mail spc@spc.uftm.edu.br. Quaisquer itens necessários à instalação e teste inicial deverão ser fornecidos pela contratada juntamente com o equipamento sem custo adicional;
- 4.3.3. O aparelho só será retirado ao fim do estoque de reagentes e insumos adquiridos por empenho durante a vigência deste contrato. Agendamento de retirada do equipamento deve ser feito através dos contatos do item 4.3.2;
- 4.3.4. Deverá acompanhar nota fiscal que caracterize seu envio como locação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 5.4. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada;
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Pregão;
- 5.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 5.10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos materiais, objeto deste termo de referência;
- 5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 6.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Hospital de Clínicas da UFTM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- 6.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 6.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas relativas ao contrato assumido;
- 6.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 6.7. Entregar os materiais dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, limitando a quantidade prevista no PMS nº601/2018;
- 6.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 6.9. Atender prontamente o representante do HC/UFTM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 6.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 6.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto;
- 6.12. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.14. Assinar o contrato no prazo definido pelo HC/UFTM, que é por padrão de 5 dias úteis, conforma minuta anexa ao edital;
- 6.15. Apresentar toda a documentação obrigatória para habilitação, sob pena de inabilitação por não cumprimento das exigências do edital;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 6.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC;
- 6.17. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 6.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o artigo 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.19. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- 6.20. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostas, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao fornecimento do objeto licitado;
- 6.21. Entregar os produtos no prazo contido na proposta em acordo com o Edital;
- 6.22. Reparar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, todo serviço/objeto por ela entregue que venha a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- 6.23. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 6.24. Fornecer o objeto dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas neste Edital;
- 6.25. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que isso decorra qualquer ônus à Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 6.26. Comunicar de imediato à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega normal do objeto, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- 6.27. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo assessoria técnica e científica, necessária e indispensável à sua perfeita execução;
- 6.28. A Contratada será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, decorrentes da entrega do objeto ora contratado. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 6.29. A Contratante fica, desde logo, autorizada a descontar de qualquer pagamento à Contratada, valores que porventura venham a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 6.30. A inadimplência da licitante com referência aos encargos previdenciários e obrigações sociais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao HC/UFTM, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HC/UFTM;
- 6.31. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.32. Manter sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso ou que venham a lhe ser confiadas, sejam relacionadas ou não com o objeto fornecido neste Edital;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

- 7.1. O Licitante deverá apresentar para habilitação:
 - 7.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;
 - 7.1.1.1. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados;
- 7.2. Autorização de Funcionamento do Fornecedor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber;
 - 7.2.1. Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias;
- 7.3. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal ou Estadual da sede da licitante;
 - 7.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante;
- 7.4. A licitante deverá encaminhar:
 - 7.4.1. Proposta de Preços com os valores atualizados de locações e reagentes em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais; deverão ainda constar da proposta a listagem de consumíveis dos aparelhos, os quais serão fornecidos sem custo à contratante;
 - 7.4.2. Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais e aparelho na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br;

7.4.2.1. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.4.2.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

7.5. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

7.6. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados “via internet”.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) emitir nota fiscal de venda para os produtos solicitados em empenho;

9.2. A empresa vencedora deverá emitir recibo de locação, conforme legislação vigente, devidamente identificado com os dados da contratada e contratante, mês de referência, descrição identificando o aparelho e número do contrato a que se refere;

9.3. O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida mediante entrega do material e atestada pelo fiscal de contrato do setor/departamento competente;

9.4. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente;

9.5. Caso os itens sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

9.6. A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multas, (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

10.1.3. A) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.1.4. B) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;

10.1.5. C) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

10.1.6. D) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

10.1.7. E) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “D” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

10.1.8. F) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 10.1.9. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 10.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;
- 10.3. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- 10.4. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 10.5. À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do (s) item (ns) a que se refere a convocação.
- 10.6. Havendo reincidência nos termos do item 10.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.
- 10.7. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2."

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato pela CONTRATADA será objeto de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE, ficando entendido que será imediatamente suspenso a sua execução se os materiais não forem de qualidade, a juízo e critério da CONTRANTE, ou caso a CONTRATADA venha interromper a execução dos



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

mesmos por mais de 5 (cinco) dias, sem motivo ou aviso prévio, tal como interrupção das entregas de qualquer dos itens do contrato ou interrupção do serviço de manutenção dos aparelhos sem motivo legal cabível;

- 11.2. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução;
- 11.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim;
- 11.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- 11.5. As possíveis sanções a serem aplicadas são as padronizadas previstas no edital e pela legislação vigente;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. AMOSTRAS

- 13.1. Não serão solicitadas amostras.

14. ANEXO I

14.1. PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

- 14.2. Locação de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, com fornecimento de reagentes e insumos compatíveis a este aparelho, que visam atender à demanda de exames das diversas clínicas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, por um por um período de 12 (doze) meses – O aparelho deverá ser entregue no prazo citado no item 4.3.1 instalado, interfaceado e pronto para uso;
- 14.3. A empresa vencedora do presente certame deverá ceder na Unidade de Patologia Clínica/HC/UFTM, a título de locação, 01 (um) equipamento para identificação de bactérias e testes de sensibilidade antimicrobiana;
- 14.4. Totalmente automatizado: com capacidade para realizar testes de identificação e sensibilidade a antimicrobianos com resultados em média de 06 a 12 horas;
- 14.5. Funcionamento: deverá trabalhar com cartões/painéis com provas bioquímicas liofilizadas, miniaturizadas para identificação a partir de colônias isoladas de Gram-



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

positivos, Gram-negativos, grupos fermentadores, não fermentadores, leveduras, Neisserias e Haemophilus e cartões com antibióticos liofilizados, miniaturizados para realização de testes de sensibilidade à partir de colônias isoladas de Gram-positivos, Gram-negativos, grupos fermentadores e não fermentadores e leveduras;

- 14.6. Para padronização do inóculo microbiano deverá ser fornecido um aparelho (nefelômetro) que garanta a qualidade da suspensão a ser utilizada.
- 14.7. Capacidade de realização: no mínimo 60 cartões/painéis com possibilidade de expansão de acordo com a demanda do setor, sendo possível a realização de testes de identificação e antibiograma unitários ou independentes quando necessários;
- 14.8. Capacidade de memória: Back-up ou guarda de resultados em forma eletrônica;
- 14.9. Identificação de paciente e registro: através de código de barras;
- 14.10. Metodologia técnica: Colorimétrica e ou Fluorimétrica;
- 14.11. Sem adição de reagentes ou provas complementares, com leitura de código de barras no próprio cartão/ painel;
- 14.12. Controle de qualidade: na forma de cepas bacterianas tipo ATCC para que seja possível a validação de todos os perfis bacterianos e fúngicos e testes de sensibilidade em concordância com as recomendações do fabricante;
- 14.13. Sistema Software: que permita a realização de diferentes estatísticas a partir de dados epidemiológicos armazenados e valide os resultados de identificação e antibiograma a fim de detectar resistências raras, eventuais resistências insuficientemente expressas, detecção fenotípica e mecanismos de resistência; e também, permita o armazenamento, gerenciamento de dados, emissão de relatório, estatísticas epidemiológicas, gerenciamento de controle da qualidade e emissão de laudos impressos;
- 14.14. Emissão de Laudos: dos antibiogramas, expressos em categorias: sensível, intermediários e resistentes com concentrações inibitórias mínimas (MIC), interpretados de acordo com os critérios recentes da CLSI/NCCLS e que permita a introdução ou supressão de dados/regras de acordo com a necessidade do perfil do usuário;
- 14.15. Voltagem em 110 ou 220 volts;
- 14.16. O preço dos reagentes deve incluir o fornecimento periódico de controles de qualidade (suficiente para o uso diário)
- 14.17. O aparelho deverá ser identificado com placas de numeração serial a fim de definir sua procedência e propriedade;
- 14.18. Possuir Manual de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle Expedido pela ANVISA;
- 14.19. O interfaceamento deverá ser bidirecional, compatível com o LIS vigente na Unidade Laboratório de Patologia Clínica e compatível com a plataforma Windows sete (7), todas as despesas com interfaceamento, instalação e “start” do aparelho correrão por conta da contratada;
- 14.20. O prazo de noventa (90) dias no item 4.3.1 inclui: entrega, montagem, interfaceamento e “star” de todos os módulos, ou seja, deve ser entregue pronto para uso neste prazo;



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 14.21. A licitante será responsável pelas atualizações que se fizerem necessárias aos aparelhos e interfaceamento, sem ônus à Contratante;
- 14.22. A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva durante o treinamento de operação dos aparelhos;
- 14.23. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) de seus respectivos manuais operacionais, escritos em língua portuguesa;
- 14.24. Os reagentes que deverão ser fornecidos em aquisição devem ser prontos para uso, sem necessidade de manipulações, adições ou preparações;
- 14.25. Os insumos consumíveis do aparelho que deverão ser fornecidos sem custo devem ser prontos para uso, sem necessidade de manipulações, adições ou preparações;
- 14.26. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso, novos e em linha de produção (a licitante deverá apresentar documentação comprobatória em forma de declaração do fabricante ou equivalente);
- 14.27. Sistema acompanhado de computador e todos os periféricos compatíveis, se necessários a perfeita e completa operação do aparelho;
- 14.28. Vir acompanhado de “Nobreak” com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos a plena carga, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema em ambos os aparelhos;
- 14.29. Ser entregue com as calibrações e aferições necessárias.
- 14.30. O aparelho e reagentes devem ser totalmente compatíveis com todos reagentes, insumos e periféricos necessários ao seu funcionamento, não devendo ser necessários aditivos, misturas e preparações, somente a inserção direta nos aparelhos;
- 14.31. Os reagentes e insumos fornecidos deverão possuir rastreabilidade para lote, data de validade e estabilidade a bordo (se aplicável);
- 14.32. A contratada entregará sem custo à contratante todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho dos aparelhos, tais como: descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora e toner (ou equivalente), papel A4 (para os relatórios de exames emitidos pelo aparelho e outros relatórios do próprio aparelho – máximo de 30 pacotes de 500 folhas cada por mês), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação de equipamento;
- 14.33. A entrega do (s) equipamento (s), assim como todos seus periféricos (computador, leitor de código de barras, impressoras, cartuchos, etc.) e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, inclusive a realização do interfaceamento, deverão ser feitos em parcela única;
- 14.34. Da Assistência Técnica:**
- 14.34.1. A contratada deverá obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada, com o responsável inscrito no CREA (documentação deve ser enviada na proposta);



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

- 14.34.2. Toda as manutenções corretivas e preventivas assim como a necessidade, se houver, de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para a contratante;
- 14.34.3. A contratada deverá:
- 14.34.3.1. Prestar toda a assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas incluindo finais de semana e feriados, com os devidos contatos informados no mínimo, mas não limitado, por números telefônicos e e-mails;
 - 14.34.3.2. Manutenções corretivas deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da abertura do chamado. O equipamento deve ser reparado dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 14.34.3.3. Substituir qualquer peça defeituosa, componentes ou o próprio equipamento caso existe defeito irreparável;
 - 14.34.3.4. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, efetuando inclusive, a substituição de peças que se fizerem necessárias;
 - 14.34.3.5. Prestar assessoria técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora de abertura do chamado e se propor a solucionar todos os problemas ocorridos dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; inclusive em finais de semana e feriados, devendo a contratada informar a quem chamar em período noturno;
 - 14.34.3.6. As despesas referentes à instalação do equipamento, transporte, seguro, montagem, estada de pessoal, encargos trabalhistas, inclusive substituição de peças oriundas de manutenções corretivas correrão por conta da contratada;
 - 14.34.3.7. Retirar o(s) aparelho(s) somente ao término dos reagentes adquiridos nesta mesma licitação, mediante autorização prévia da Autoridade Máxima das dependências da Instituição e previamente agendado com a chefia da Unidade Laboratório de Análises Clínicas;
 - 14.34.3.8. Oferecer treinamento operacional necessário ao pessoal do setor, definidos pela contratante, sendo que os treinamentos deverão ser finalizados em até no máximo 10 (dez) dias após a entrega e instalação do equipamento;
 - 14.34.3.9. Todos os materiais, controles e demais itens necessários ao início do funcionamento do aparelho devem ser entregues até o início de seu funcionamento;
 - 14.34.3.10. Despesas relativas a atualizações necessárias ao sistema correrão por conta da contratada;
 - 14.34.3.11. Suporte técnico, caso haja necessidade, no que diz respeito à forma de comunicação de dados do equipamento;
- 14.34.4. Os reagentes e insumos deverão vir acompanhados de suas respectivas bulas;
- 14.35. Quadro descritivo com as respectivas quantidades máximas anuais dos reagentes a serem adquiridos em pedidos segundo a necessidade do setor e descritivo da locação dos aparelhos:**



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

Itens	Quant.	Unidade	Descrição do Item
1	12	Meses	Locação de aparelho para realização de testes de identificação e sensibilidade microbiana, pela metodologia automatizada em Microbiologia Clínica com concentração mínima (MIC) ou breakpoint compatível com uma variedade de antibióticos que identifiquem bactérias Gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras, Cocos Gram positivos e listeria, micro-organismos fastidiosos e leveduras (será aceito metodologia semi-automatizada ou manual). A empresa vencedora do presente certame deverá fornecer à Unidade de Patologia Clínica/HC/UFTM, a título de locação, 01 (um) aparelho com as características descritas no item 5.2.

Itens	Quant./Ano	Unidade	Descrição do Item
1.	720	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Leveduras. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
2.	240	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Neisserias e Haemophilus (será aceito metodologia semi-automatizada). Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
3.	7.200	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Gram-Negativas. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
4.	2.400	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para Identificação microbiana ou placa de micro diluição contendo substratos para identificação de bactérias: Gram-Positivas. Embalagem com rótulo constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
5.	3.500	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em secreções/hemoculturas; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

			lote e registro no ministério da saúde.
6.	3.700	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-negativas em Urina; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.
7.	2.400	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antibióticos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antibióticos; para bactérias gram-positivas em materiais diversos; complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.
8.	720	Testes	Cartão ou painel combinado ou separado para teste sensibilidade a antifúngicos (TSA) - cartão ou placa de micro diluição contendo substratos para sensibilidade a antifúngicos para leveduras (será aceito Etest para Fluconazol, anfotericina B, Caspofungina, Micafungina e Voriconazol); complemento: embalagem com produto constando conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.

Obs.: Apesar de existir pouca demanda em relação aos exames de Identificação e antifungograma, o HU/UFTM é hospital referência para doenças infecciosas, principalmente AIDS. Nesses pacientes, frequentemente, isolamos leveduras no sangue, condição que necessita extrema acurácia da identificação e conhecimento da susceptibilidade aos antifúngicos. Devido a isso não recomendamos trabalhar com antifungograma por disco difusão. Foi levantada a hipótese de realização por Etest a fim de manter a concorrência com outras marcas que não possuem o item 8 em seu rol de exames, embora a CCIH/HC/UFTM tenha indicado a técnica automatizada, visto o sucesso em exames anteriores.

15. ANEXO II

VISITA TÉCNICA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23127.000xxx/13-xx, que a Empresa _____



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Divisão Administrativa e Financeira
Setor de Administração
Unidade de Licitação

_____ detém
pleno conhecimento das condições do local onde serão instalados os aparelhos automatizados
na Unidade de Patologia Clínicas na cidade de Uberaba-MG.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura
(Representante Legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2018

Cláudio Eduardo de Paula
Chefe da Unidade Laboratório de Análises Clínicas
E Anatomia Patológica - HC/UFTM

Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição para os itens constantes no PMS nº 601/2018 anexado neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações:

Dr. Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende
Superintendente do HC/UFTM - Filial EBSEH